

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.103, DE 2022

CD/22852.71060-00

Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1103, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

Art.... A Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-B

§ 4º Mediante solicitação de qualquer interessado, a entidade responsável pela escrituração de que trata o inciso I do caput e a entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários em que a CPR ou CPR-F se encontrar registrada ou depositada deverão fornecer todas as informações relativas ao título em questão.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem como objetivo, em relação às Cédulas de Produto Rural (CPR) e Cédulas de Produto Rural Financeiras (CPR-F) conferir maior transparência às operações realizadas com tais títulos e permitir aos credores em geral – e não apenas instituições financeiras – terem acesso à base de títulos emitidos.

Com isso, a concessão de crédito ganha mais eficiência, com melhor precificação de operações financeiras realizadas com garantia em CPR ou CPR-F. Isso decorre da melhor visibilidade da condição financeira do emitente, ao permitir ao potencial credor ter ciência do conjunto de títulos já emitidos pelo potencial devedor. Com isso, pode-se permitir uma diminuição do risco de tais operações e, potencialmente, redução de taxas de juros.



* C D 2 2 8 5 2 7 1 0 6 0 0 0

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação desta emenda que apresento.

Sala das Comissões, de 2022.



Deputado JERÔNIMO GOERGEN



CD/22852.71060-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228527106000>



* C D 2 2 8 5 2 7 1 0 6 0 0 0 *